

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
DECRETO Nº 5.968 , DE 08 DE SETEMBRO DE 1999

Altera o § 3º do art. 2º do Decreto nº 5.044, de 12 de agosto de 1993, que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

OSWALDO DIAS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 155.491-3, Vol. III, **DECRETA**:

Art. 1º o § 3º do art. 2º do Decreto nº 5.044, de 12 de agosto de 1993, que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º...

(...)

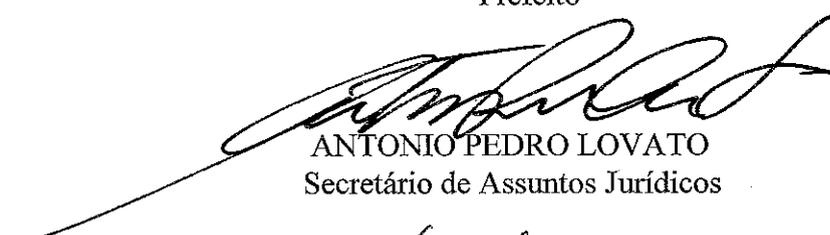
§ 3º Os recursos do Fundo serão administrados segundo o Plano de Aplicação elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 08 de setembro de 1999.


Prof. OSWALDO DIAS
Prefeito


ANTONIO PEDRO LOVATO
Secretário de Assuntos Jurídicos


GIL GONÇALVES JÚNIOR
Secretário da Criança, Família e Bem-Estar Social

-vide-verso-